



Serviço Federal
Sub-Secretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 06/04/2009, às 13:10

Igen / autêntico

MPV-460

CONGRESSO NACIONAL

00072

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
06/04/2009

MP nº 460 proposta
de 20 de março de 2009

autor
Otavio Leite PSDB

n.º do prontuário
316

1. Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo 12	Parágrafos	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICACÃO				

Inclua-se onde couber, na presente Medida Provisória, o seguinte artigo:

"Art. Dê-se nova redação ao Capítulo VI, da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, acrescentando o seguinte artigo e parágrafos correspondentes, passando a vigorar com a seguinte redação:

'Nos termos do inciso II do art. 150, da Constituição Federal, fica classificado como atividade econômica exportadora, o setor de turismo receptivo, caracterizado por seus agentes econômicos, tais como, meios de hospedagem, agências de turismo receptivo, bem como as organizadoras e administradoras de feiras, eventos, congressos e similares, nas ações e programas que objetivam a captação de turistas estrangeiros e de lazer e de negócios para o Brasil.

§ 1º A classificação estabelecida no caput implica no direito à fruição, por qualquer prestador de serviço, do setor de turismo receptivo, de todos os benefícios fiscais, linhas de crédito e financiamentos oficiais instituídos em órgãos, bancos e agências públicas para fomentar a exportação.

§ 2º - O Poder Executivo regulamentará o disposto neste artigo, instruindo todos os órgãos públicos da administração direta e indireta, que tratam da atividade exportadora, para análise e acolhimento de projetos do setor de turismo receptivo.

JUSTIFICAÇÃO

O turismo é uma das atividades mais relevantes da economia nacional, em virtude de sua capacidade de geração de renda e de indução ao desenvolvimento.

Nem sempre, entretanto, se dá a devida importância à sua contribuição para a captação de divisas para o país. Assim sendo, é razoável dotar o setor dos mesmos incentivos tributários, administrativos e de fomento que hoje beneficiam os exportadores de bens, em reconhecimento à importância da indústria turística para a geração de divisas, a fim de ampliar a captação de turistas estrangeiros para o Brasil.

PARLAMENTAR

Deputado Otavio Leite

